

SAS-035 - Documento de Identificação de Brasileiros, com 18 anos ou mais, em Voos Internacionais

Informação a ser transmitida ao usuário:

Agradecemos o contato com a ANAC. O documento de identificação do passageiro em voo internacional é o passaporte brasileiro válido. No caso de viagens para Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG), emitida em, no máximo, 10 anos antes da viagem, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal.

Em caso de furto, roubo ou extravio, deve ser emitido outro passaporte. Se estiver em território estrangeiro, procure a embaixada do Brasil ou outra representação diplomática brasileira. Mais informações sobre documentos de identificação válidos para viagens internacionais, decorrentes de acordos ou outros atos internacionais, podem ser obtidas no Ministério das Relações Exteriores e no Departamento de Polícia Federal.

Informação Complementar:

- 1. VALIDADE DO PASSAPORTE:** Muitos países também exigem que o passaporte seja válido por, no mínimo, três meses além da data da viagem. Mas essa exigência pode chegar a seis meses, como é o caso do Reino Unido, por exemplo. Vale destacar que um passaporte corrompido ou inválido está sujeito a ser recusado e você não poderá viajar.
- 2. REGRAS DO PAÍS DE DESTINO:** No caso das viagens ao exterior, não basta levar apenas o documento de identidade. Além dele, é importante conferir as regras do país de destino, como a necessidade visto de entrada no país e o certificado de vacinação. Essas regras devem ser consultadas no consulado ou embaixada do país de destino. O Itamaraty também oferece uma relação dos vistos exigidos de cidadãos brasileiros.
- 3. INDÍGENAS EM VIAGEM INTERNACIONAL:** O documento a ser apresentado é o passaporte, observada a necessidade de adoção de outros procedimentos instituídos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou pelo Departamento de Polícia Federal.
- 4. O Decreto nº 5.978/2006** lista outros documentos aceitos para o embarque internacional, além do passaporte.

Resposta Padrão:

Prezado (a) Senhor (a),Agradecemos o contato com a ANAC e informamos que o documento de identificação do passageiro em voo internacional é o passaporte brasileiro válido.No caso de viagens para Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG), emitida em, no máximo, 10 anos antes da viagem, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal. Fique atento, pois as carteiras de motorista e carteiras profissionais ou funcionais não são aceitas nesse caso.

Em caso de furto, roubo ou extravio deve ser retirado outro passaporte. Se estiver em território estrangeiro, procure a embaixada do Brasil ou outra representação diplomática brasileira.Além de passaporte, é importante conferir as regras do país de destino, como a necessidade de visto de entrada no país e o certificado de vacinação. Essas regras devem ser consultadas no consulado ou embaixada do país de destino.

O Itamaraty também oferece uma relação dos vistos exigidos de cidadãos brasileiros. É importante lembrar que os países de destino não são obrigados a conceder visto. E a autoridade migratória estrangeira tem soberania para impedir a entrada de qualquer viajante. Até mesmo se apresentar toda a documentação requerida, a pessoa pode ser proibida de entrar. Muitos países também exigem que o passaporte seja válido por, no mínimo, três meses além da data da viagem.

Mas essa exigência pode chegar a seis meses, como é o caso do Reino Unido, por exemplo. Vale destacar que um passaporte corrompido ou inválido está sujeito a ser recusado e você não poderá viajar. Os indígenas, em viagens internacionais, o documento a ser apresentado também é o passaporte, além de observada a necessidade de adoção de outros procedimentos instituídos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou pelo Departamento de Polícia Federal.

O Decreto nº 5.978/2006 lista outros documentos aceitos para o embarque internacional, além do passaporte. Mais informações sobre documentos de identificação válidos para viagens internacionais, decorrentes de acordos ou outros atos internacionais, podem ser obtidas no Ministério das Relações Exteriores e no Departamento de Polícia Federal.

Para mais informações sobre seus direitos e deveres como passageiro, recomendamos visitar os seguintes links: 1. Direitos e Deveres dos Passageiros

(<https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/passageiros>)

2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/ptbr/acesso-a-informacao/perguntasfrequentees>)

Esperamos que essas informações tenham esclarecido suas dúvidas e estamos à disposição caso surjam outras questões.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx>

ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.